



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 272/98

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR JUNTO AO FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – FDR, FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE FATORES DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA, GARANTIDO POR COTAS DE RETORNO DO ICMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Exmo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito Municipal de Treze de Maio, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair financiamento em espécie no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) junto ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural – FDR do Governo do Estado de Santa Catarina, para aquisição de equipamentos agrícolas.

Artigo 2º - O financiamento de que trata o artigo anterior, será garantido junto ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural – FDR pelas cotas de retorno do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS, no limite da obrigação assumida, acrescida dos encargos financeiros.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar poderes à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura, para recebimento de cotas referidas no artigo 2º, junto ao Banco do Estado de Santa Catarina.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária do Orçamento Vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, em 26 de março de 1998.

  
Engº. Agrº (M.Sc.) Itamar Bressan Boneli  
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

  
Olirio Viel  
Secretário da Administração